

ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL
CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS

RESOLUÇÃO CETRAN Nº 17/2013

Dispõe sobre o cadastro de médicos e psicólogos em clínicas de trânsito de Alagoas e em Juntas médicas oficiais do Detran/AL.

O CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS – CETRAN/AL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, inciso II e XI da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e CONSIDERANDO

- 1 - A escassez de profissionais em Alagoas que preencham os requisitos descritos nos incisos II e III do artigo 18 da Resolução 425 do CONTRAN;
- 2 - A carência de clínicas médicas que supram a demanda de exames de trânsito em Alagoas;
- 3 - O princípio da continuidade da prestação do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, a título precário, o DETRAN de Alagoas a cadastrar médicos e psicólogos que possuam o curso de capacitação para médico perito-examinador e psicólogo perito-examinador, respectivamente, nas clínicas de trânsito e nas juntas médicas oficiais do DETRAN de Alagoas.

Art. 2º. Determinar que, no prazo de três anos contados da publicação desta Resolução, o DETRAN ofereça, através de convênios administrativos ou de parcerias, cursos de: especialista em medicina de trânsito de acordo com as normas da Associação Médica Brasileira – AMB e do Conselho Federal de Medicina – CFM e/ou de capacitação com o programa aprovado pela Comissão Nacional de Residência Médica; de especialista em psicologia de trânsito reconhecido pelo Conselho Federal de Psicologia e/ou de Capacitação para Psicólogo Perito Examinador de Trânsito.

Art. 3º. Os Cursos de Capacitação para Psicólogo Perito Examinador deverão ser ministrados por Instituições de Ensino Superior de Psicologia, reconhecidas pelo Ministério da Educação.

Art. 4º. Após três anos, a contar da publicação desta Resolução, o DETRAN só poderá cadastrar médicos e psicólogos que tenham os títulos e/ou cursos descritos no Art. 2º. desta Resolução.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Maceió, 20 de junho de 2013.

José Bastos Barroso
Presidente do CETRAN

Ana Celina Peixoto Dâmaso
Vice-Presidente

Marcelo de Mendonça Vasconcelos
DETRAN

Alexandre Tenório Acioli
DER

Cap. Marcelo Amâncio da Silva
Polícia Militar

Alberto Tenório Cavalcante
IMA

José Ricardo Correia Silva
SMTT/Maceió

Sávio Marconi Lúcio
SMTT/Arapiraca

Aurélio Mozart Rodrigues Brasileiro
SMTT/Palmeira dos Índios

Eliana Soares Araujo
SEST/SENAT

Ubiraci Correia de Lima
SINTAXI-AL

Rubens José Simões Pimenta
SINTURB

Sebastião Correia da Rocha
SINMED

Arnoldo Sampaio Lins Chagas
Notório Saber na Área de Trânsito.

Este texto não substitui o publicado no DOE de 21.6.2013.